



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Município de Miraguai**

**DECRETO Nº 2.094 de 13 DE ABRIL DE 2021**

Dispõe sobre a adoção no Município de Miraguai do PLANO ESTRUTURADO DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) COM PROTOCOLOS ESPECÍFICOS a ser aplicado na Região R15 e R20, denominado de COGESTÃO, no âmbito do Sistema de Distanciamento Controlado. Recepiona e referenda as medidas sanitárias extraordinárias para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo novo coronavírus Covid-19) instituídas pelo Decreto Estadual nº 55.799/2021 de 21 de março de 2021, com as alterações determinadas pelo Decreto Estadual n. 55.837, de 09 de abril de 2021 e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL** de Miraguai, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando os ajustes realizados pelo Governo do Estado/RS relativamente ao modelo de distanciamento controlado, previsto no Decreto Estadual 55.240/2020, em atendimento ao sistema de gestão compartilhada da crise, denominada 'cogestão', especialmente os parágrafos 2º e 3º do art. 21 do Decreto nº 55.240, de 10 de maio de 2020

Considerando, os termos do Decreto Estadual nº 55.799, de 21 de março de 2021, que estabelece a criação de um modelo de gestão intermediário entre Estado e Município no tocante à definição de procedimentos adotados quanto à situação epidemiológica decorrente da coloração das bandeiras e seus efeitos semanais;

Considerando que o Comitê Técnico Regional, composto por integrantes dos Municípios da Região Covid, responsável pela formulação e atualização permanente do Plano Regional de Enfrentamento à Pandemia, bem como pelo acompanhamento diário e semanal dos resultados fáticos das ações e das projeções futuras para melhoria contínua do processo, já apresentou ao Governo do Estado novo Plano Estruturado